ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	165/2020			
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO			
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	21/01/2020 09:55	Previsão
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA			
Assunto	PROJETO DE LEI			
Descrição	OFICIO Nº 08/2020: PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO, VIA DE ANTECIPAÇÃO SALARIAL DOS VENCIMENTOS DO QUADRO DE MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL, PARA VIGORA A PARTIR DE 01 DE JANEIRO DE 2020.			
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO			
Documento				
Ambiente	Externo			
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03
DP

OFÍCIO N.º: 08 /2020 CATALÃO, 16 DE Janeiro DE 2020.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que **"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 "**

Submetemos à elevada consideração dos ilustres membros desse Plenário, o incluso Projeto de Lei Complementar, que dispõe sobre a adequação dos vencimentos do quadro do magistério público municipal ao piso salarial profissional nacional, para os profissionais do magistério público da educação básica, inclusive, estendendo-se aos contratados por tempo determinado.

Tal medida visa adequar os vencimentos dos servidores do quadro do magistério público municipal, que percebam salário base inferior ao piso salarial profissional nacional, instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que passarão a perceber valores nos termos constantes do incluso projeto de Lei.

Observem que referido projeto de lei visa única e exclusivamente fazer a adequação da legislação municipal à federal no que concerne ao piso nacional dos professores.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Como o piso nacional teve sua alteração em janeiro de 2020, o incluso projeto de lei visa retroagir seus efeitos à referida data para que os professores não tenham prejuízo.

Igualmente, em atendimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 16 e 17, apresentamos a inclusa estimativa do impacto orçamentário-financeiro no presente exercício e nos dois subsequentes, além de declaração de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração, atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores e
ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão - Goiás.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

PROJETO DE LEI Nº ...002..., DE ...23... DE...Janeiro... DE 2020.

"Dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial dos vencimentos do quadro do magistério público municipal da educação básica ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020 "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Constituição Federal e embasado na lei federal de nº 11.738/2008, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a adequação, via de antecipação salarial, da remuneração do quadro do magistério público municipal da educação básica, constante da Lei Municipal n.º 1818/*2000 (adequação apenas dos cargos abaixo constantes destes grupos)*, ao piso salarial profissional nacional instituído pela Lei Federal nº 11.738, de 16/7/2008.

Art. 2º - A partir de 1º (primeiro) de janeiro do ano em curso, fica definido da forma abaixo o vencimento base dos cargos do magistério municipal, inclusive dos contratados por tempo determinado, para uma carga horária de 20 (vinte), 30 (trinta) e de 40 (quarenta) horas semanais:

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

ANEXO IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS
REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
- QUADRO SUPLEMENTAR DOS SERVIDORES
DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL -
REF.: JANEIRO/2020

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
032	ASSISTENTE DE ENSINO III	20 hs. aulas	1.443,08
		30 hs. aulas	2.164,61
	(Formação em ensino médio técnico em magistério)	40 hs. aulas	2.886,15

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R$
	Não há cargos suplementares neste grupo	1.443,08

ANEXO V
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DOS CARGOS EFETIVOS
REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
QUADRO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL
REF.: JANEIRO/2020

GRUPO C

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
300	**PROFESSOR PD-1**	20 hs. aulas	1.443,08
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)		
		30 hs. aulas	2.164,61
		40 hs. aulas	2.886,15
020	**PROFESSOR PD-1** (c/ lotação Distr. Sto. Ant. Rio Verde e Região)	20 hs. aulas	1.443,08
	(Nível superior em curso de licenciatura de graduação plena)		
		30 hs. aulas	2.164,61
	(c/ lotação Distrito Santo Antônio do Rio Verde e região)	40 hs. aulas	2.886,15

GRUPO D

N.ºVAGAS	CARGO		VALOR - R$
060	PROFESSOR PD-2	20 hs. aulas	1.443,08
		30 hs. aulas	2.164,61
	(Formação em curso de magistério mais estudos adicionais)	40 hs. aulas	2.886,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
REGIDOS PELO REGIME ESTATUTÁRIO
- DOS TEMPORÁRIOS –
CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO
REF.: JANEIRO/2020

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R$
150	**PROFESSOR PD-1 (criado pela lei mun. nº 3.460 de 15/02/2017) .....*40 (quarenta) horas semanais***	2.886,15

N.ºVAGAS	CARGO	VALOR - R$
030	**PROFESSOR PD-1 (criado pela lei mun. nº 3.673 de 04/07/2019) .....*30 (trinta) horas semanais***	2.164,61

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo/retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS.....DIAS DO MÊS DE ..... DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

PARECER TÉCNICO

Do Relatório

O Departamento da Procuradoria Jurídica do Município de Catalão, Estado de Goiás, através de seu Servidor Responsável, encaminhou a esta assessoria contábil requisição do impacto financeiro sobre a questão disposta a seguir:

1- **Atualização/adequação/reajuste dos vencimentos base dos professores efetivos e dos temporários, ocupantes do cargo de professor PD-1, ou equivalentes, constates da Estrutura de Cargos do Município de Catalao, de acordo com o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica, com formação na modalidade normal (art. 2° da Lei n° 11.738/2008) definido pelo Ministério da Educação - MEC.**

Esta questão advinda do departamento citado devido à necessidade da previsão orçamentária das despesas do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. Sendo assim, em análise unicamente do ponto de vista contábil, cabe a esta assessoria dispor sobre o que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL e LRF dita sobre isto.

É o relatório,

DA FUNDAMENTAÇÃO

Na análise propedêutica sobre as questões suscitadas é imperioso, para que haja um entendimento mais profícuo do assunto demandado, destacar algumas definições e esclarecimentos prévios pertinentes.

A necessidade de o Impacto Orçamentário visa atender inicialmente ao disposto pela Constituição Federal, em seu artigo n.º 169, da Lei de Responsabilidade Fiscal, (Lei Complementar n.º 101/2000),

DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, faz-se necessário demonstrar o valor da última folha paga pelo Município de Catalão e dos seus órgãos

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 10
DB

com ênfase no **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no qual usamos a referência do mês DEZEMBRO/2019.

Neste intento, foi elaborada uma planilha para demonstrar as despesas da folha de pagamento do Município de Catalão, detalhada por cada Órgão com ênfase no órgão do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, demonstrando os valores antes da aplicação do reajuste, e após aplicação do reajuste, com o intuito de identificar o impacto orçamentário do valor a ser majorado do Órgão citado acima e no índice geral da folha do município de Catalão, conforme pode ser visto abaixo:

RECEITA CORRENTE LIQUIDA DEZEMBRO/2019 R$ 43.721.142,19						
antes da aplicação do reajuste			% do índice de pessoal	**após aplicação do reajuste**		% do índice de pessoal
ORGÃO	MESES	VALOR		MESES	VALOR	
PREFEITURA	Dezembro/19	5.245.040,92	12,00%	Janeiro/2020	5.245.040,92	12,00%
FUNDEB	Dezembro/19	5.351.742,37	12,24%	Janeiro/2020	5.351.742,37	12,24%
FCMDC	Dezembro/19	118.551,27	0,27%	Janeiro/2020	118.551,27	0,27%
CCPA	Dezembro/19	150.652,50	0,34%	Janeiro/2020	150.652,50	0,34%
SMTC	Dezembro/19	358.025,79	0,82%	Janeiro/2020	358.025,79	0,82%
FEMBOM	Dezembro/19	7.245,48	0,02%	Janeiro/2020	7.245,48	0,02%
FMS	Dezembro/19	4.776.532,9	10,92%	Janeiro/2020	4.776.532,9	10,92%
IPASC	Dezembro/19	140.488,26	0,32%	Janeiro/2020	140.488,26	0,32%
SAE	Dezembro/19	1.035.052,42	2,37%	Janeiro/2020	1.035.052,42	2,37%
FMAS	Dezembro/19	334.894,48	0,77%	Janeiro/2020	334.894,48	0,77%
Pro Saude	Dezembro/19	774.558,74	1,77%	Janeiro/2020	774.558,74	1,77%
FME	**Dezembro/19**	**3.490.460,72**	**7,98%**	**Janeiro/2020**	**3.542.145,89**	**8,10%**
FMMA	Dezembro/19	373.857,11	0,86%	Janeiro/2020	373.857,11	0,86%
	TOTAL	22.157.102,96	50,68%	TOTAL	22.208.788,13	50,80%

VINÍCIUS HENRIQUE
CONTABILIDADE PÚBLICA

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 11
DO

Tendo em vista os valores constantes na linha do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, temos um acréscimo da folha de pagamento mensal no montante de R$ **51.685,17** (cinquenta um mil e seiscentos oitenta e cinco reais e dezessete centavos), isto representa um percentual de **0,12%**, mensal somente na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Assim, destaca-se que o impacto orçamentário aumentará as despesas de folha de pagamento do **MUNICIPIO DE CATALÃO**, no qual no mês de dezembro de 2019 o município ficou com o índice de pessoal de **50,68%**, após a majoração na folha do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, o índice de pessoal passara para **50,80%**, abaixo do valor previsto na Lei de Reponsabilidade Fiscal de **54%** da RCL.

Portanto,

Goiânia, 17 de janeiro de 2020

RICARDO DE SOUSA MOURA
Gerente Contábil
BV – Assessoria e Contabilidade Pública Ltda.

(62) 3095 7197
Rua 105, nº 35
Setor Sul - CEP 74080-300
Goiânia - GO

contato@viniciuscontabilidade.com.br

www.viniciuscontabilidade.com.br